



Ministério da Educação  
 Universidade Federal de Alfenas  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
 Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001911/2023-41 e o que ficou decidido em sua 325ª reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Consuni nº 80, de 25 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

VI - executar a gestão dos recursos de tecnologia da informação em conformidade com as diretrizes e orientações dos órgãos superiores no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informática e Informação do Setor Público (SISP);

....." (NR)

Art. 7º .....

.....

XI – coordenar a elaboração da proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, assim como propor as revisões e as eventuais alterações;

XII – avaliar e monitorar a implementação das metas aprovadas no PDTIC vigente;

XIII – gerir, orientar e acompanhar as atividades relacionadas à governança de tecnologia da informação;

XIV – realizar, com a participação das gerências, o planejamento das contratações de TIC para a UNIFAL-MG.

XV – orientar, acompanhar e auxiliar a elaboração de processos de compras de bens e serviços de tecnologia da informação, através da produção de artefatos, análise técnica de minutas de contratos e convênios para prestação de serviços de TI;

XVI – gerir o catálogo de serviços de tecnologia da informação;

XVII – definir, gerir e monitorar os acordos de nível de serviço (ANS);

XVIII – gerir os riscos dos processos de tecnologia da informação;

XIX – gerir o portfólio de projetos de TIC em parceria com as gerências de cada área;

XX – aderir e propor mecanismos de alinhamento às políticas de tecnologia da informação e comunicação preconizadas pelo Governo Federal e pela Universidade;

XXI – apoiar as demais gerências do NTI no planejamento e realização de metas, programas e projetos;

XXII – mapear, modelar, documentar e formalizar processos do NTI em conjunto com as gerências de cada área.” (NR)

“Art. 15 .....

II – projetar, recomendar, executar, certificar e supervisionar a construção da infraestrutura necessária para funcionamento da rede de dados da UNIFAL-MG;

III – executar serviços de manutenção e expansão da infraestrutura da rede;

V – fornecer a infraestrutura física necessária para gestão da telefonia pela área competente, bem como suas certificações.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 17 .....

I – acompanhar e implementar as medidas técnicas a serem adotadas na recuperação dos danos e na prevenção contra novos incidentes, bem como adotar as medidas de tratamento, recuperação e prevenção a serem adotadas, seguindo as determinações de segurança da informação de todas as instâncias internas e externas aplicáveis;

Parágrafo único. Caberá ao Gerente coordenar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais – ETIR/UNIFAL-MG e atuar como Gestor de Segurança da Informação da UNIFAL-MG nos termos da legislação vigente.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

01/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 01/03/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0930857** e o código CRC **A662072E**.

---

---

Referência: Processo nº 23087.001911/2023-41

SEI nº 0930857